



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.802/2023

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

14.11.23
Gabinete de Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Decreto nº 9 805/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO
DOS NOTÁRIOS E REGISTRADOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINOREG/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG/ES, objetivando repassar ao Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – FARBEN, recursos públicos do Município de Muniz Freire, visando viabilizar a adequada manutenção da gratuidade assegurada aos cidadãos, possibilitando a prestação de outros serviços pelos cartórios de forma a não desequilibrar as contas e cotas daquele fundo devido à realização de uma grande quantidade de casamentos gratuitos de uma única vez, no evento denominado “Casamento Comunitário” a ser celebrado pelo Município de Muniz Freire.

Art. 2º. O Convênio que terá como objeto o disposto no art. 1º da presente Lei acarretará transferência financeira, no valor total de R\$ 21.566,08 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), entre o Município de Muniz Freire e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG/ES.

[Handwritten signature]



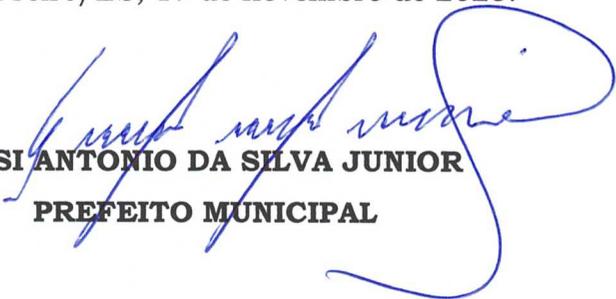
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 17 de novembro de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL